

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

I – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1990/2019

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º. 456/10.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

V - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Praia do Forte, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme Portaria GM/MS N.º. 1061 de 24/05/2016

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 12 de março de 2019

CRENCIAMENTO: 12h30min às 12h59min. HORÁRIO DA BAHIA

INÍCIO DA SESSÃO: 13h00min. HORÁRIO DA BAHIA

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, n.º 140, Centro, Mata de São João-Ba.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Contratação de empresa de engenharia para executar reforma no Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Praia do Forte, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme Portaria GM/MS N.º. 1061 de 24/05/2016 , conforme especificações constantes no **Anexo II**.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.2.3. empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

8.2.4. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.2.5. pessoas físicas;

8.2.6. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

- 8.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8.3.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.10.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
- 8.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.
- 8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Praia do Forte, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme Portaria GM/MS N.º 1061 de 24/05/2016

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- 9.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.
- 9.2.2.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- 9.2.3. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**
- 9.2.4.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.
- 9.2.5. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES;**
- 9.2.6.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- 9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9.3.1.** As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;
- 9.3.2.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;
- 9.3.2.1.** Valor do **fator “K”** deverá ser proposto e aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.3.2.1.1. Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais;

9.3.2.1.2. O fator “K” deverá ser indicado em **algarismo e por extenso** na Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital.

9.3.3. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.3.4. A empresa Vencedora deverá apresentar, quando convocada, Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.

9.3.5. A empresa Vencedora deverá apresentar, quando convocada, preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

9.3.6. A empresa Vencedora deverá apresentar, quando convocada, Cronograma Físico-Financeiro detalhado em 02 (dois) meses

9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3.8. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

9.3.9. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **02 (dois) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

9.3.9.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.10. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, em Praia do Forte, litoral do Município de Mata de São João – Bahia.

9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.4.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.4.1.2. As licitantes deverão apresentar **apenas** o Valor proposto do Fator “K”, ficando a empresa considerada Vencedora do Certame obrigada a apresentar o valor do **fator “K”** aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.4.1.4. Conter **declaração** que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo veículos, combustível, alimentação, máquinas, caçambas e equipamentos, bem como os materiais utilizados para os serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

9.4.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.4.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.1.7. Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma

estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.4.1.8. Conter **declaração** informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.4.1.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.4.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.7. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.8. A aceitação da proposta será feita pelo **menor** valor do **fator “K”** proposto, o qual não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero), conter duas casas decimais e ser utilizada a NBR 5891:1977 para futura obtenção dos valores unitários e dos valores totais., observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.9.1. Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.9.3. Apresentarem proposta alternativa.

9.9.4. Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais.

9.9.4.1. Não apresentarem fator “K” em algarismo e por extenso.

9.9.5. propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.5.1. Para os efeitos do disposto no inciso II, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

9.10. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO” - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.10.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

9.10.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

9.10.1.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

9.10.1.1.2. Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do

CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

9.10.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.10.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

9.10.1.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIAO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.10.4.3. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.10.4.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.10.4.5. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

9.10.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10.2. Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

9.10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.10.2.1.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.10.2.1.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.10.2.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

9.10.2.3. Declaração informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

9.10.2.3.1. Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.10.2.2**.

9.10.2.3.2. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

9.10.2.3.3. Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., **com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

9.10.2.3.4. Entrega da **cópia autenticada do documento comprobatório da Visita Técnica** emitidos pela SEOSP/PMSJ, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela SEOSP/PMSJ ou **Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, apresentando em conjunto os seguintes documentos**:

- 1) **CÓPIA simples do documento de identificação com foto e.**
- 2) **Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA/CAU contendo os dados cadastrais**

atuais.

9.10.3. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

9.10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.2.1. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar "**notas explicativas**" quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º 1.185/09 – NBC TG 26, N.º 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º do Art. 176 da Lei N.º 6.404/76.

9.10.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

9.10.4. Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

9.10.5. Documento comprobatório de garantia de participação na licitação de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93, Art. 31, III, nas modalidades previstas no §1º do art. 56 da mencionada lei, no valor de **R\$ 1.571,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Hum Reais)**

9.10.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

9.10.6.1 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a COMPEL no Envelope de Habilitação ficando sob a sua guarda até o momento próprio da devolução.

9.10.6.2. A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada na documentação de qualificação econômico-financeira (**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**), ficando sob a guarda da COMPEL até o momento próprio da devolução.)

9.10.6.3. Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, n.º 6663-X, agência n.º 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa** de acordo com o indicado no **item 9.10.6.2**

9.10.7. A garantia de participação poderá ser **levantada** da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

9.10.8. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.10.9. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.10. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

10.1. CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Responsável Técnico, munido dos seguintes documentos:

- 3) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica;**
- 4) **CÓPIA simples do documento de identificação com foto e;**
- 5) **Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA/CAU contendo os dados cadastrais atuais.**

10.1.1. Visita Técnica: A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, visitatecnica.pmsj@gmail.com ou através do telefone (71) 3635-1310, Ramais: 703 / 802 / (71) 99957-6816

10.1.1.1. No final da **Visita Técnica** deverá se comunicar com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser constar no Envelope B – Habilitação.

10.2. O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 10.1., deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

10.3. Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

10.4. No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

10.4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.4.1.1. Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.4.2. A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

10.4.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.4.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.4.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

10.4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.5. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

10.6. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.6.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

10.6.1.1.1. O prazo a que se refere o Item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do item 10.2.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.

10.6.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.2. Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

10.6.3. Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

- 10.6.4.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.
- 10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referência**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.
- 10.8.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- 10.9.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.
- 10.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 10.11.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.
- 10.12.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.
- 10.13.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.
- 11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 11.3.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **06 (seis) meses** a contar da data em que foi firmado.
- 11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.6.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos

previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Apresentar à Contratante, semestralmente e ao final do Contrato, cópias da Relação de Empregados registrados no CEI, com referência a obra, objeto do mencionado Contrato, assim como as Rescisões Empregatícias ocorridas no mesmo período.
- l) Ficar responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação;

XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico colorido**, contendo o “antes” e “depois” após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:
- a) Comprovação de inscrição no CEI;
 - b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
 - c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
 - d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
 - e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
 - f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
 - g) Comprovante de “baixa” do CEI na **última medição**.

12.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

12.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

12.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.5. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta das seguintes programações financeiras, respaldada na Lei N.º 728/2018.

| ÓRGÃO/U.O | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | DISCRIMINAÇÃO | NATURA DA DESPESA | FONTE |
|---|--------|-----------|----------|-----------|--|-------------------|----------|
| 06.00 – SESAU 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 301 | 005 | 2020 | Gestão das Ações de Atenção Básica | 4.4.90.51 | 14 02 |

12.6. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.7. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **02 (dois) meses** à partir da **Ordem de Serviço** emitida.

13.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, em Praia do Forte, litoral do Município de Mata de São João – Bahia.

13.3. A **fiscalização** e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Assessor Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Assessora técnica de projetos da secretaria de obras e serviços públicos ou Coordenador de manutenção de prédios públicos.e o **Gerenciamento** será feito pelo (a) Coordenador de Engenharia e obras ou Coordenador de planejamento e projetos

13.4. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

13.4.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.4.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo

efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - MEMORIAL DESCRITIVO
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- V. MINUTA DO CONTRATO.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

17.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.4.4. Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

17.5. O Licitante interessado deverá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um CD para gravar o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e a Planilha Orçamentária referentes à TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 66/2018 de 04 de outubro de 2018.

19.1. **Titular:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. **Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. **Suplente:** Karynne França Dórea

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 15 de fevereiro de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA

Presidente da COMPEL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ N.º....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS**, promovida pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

- () está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- () está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- () está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- () não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Praia do Forte, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme Portaria GM/MS N.º 1061 de 24/05/2016

| LOTE ÚNICO | | | | | | | | | |
|------------|-------------------------------|----------------------------|--|-----------|--------|-----------|--------|----------|--------------------------|
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | FATOR K | BDI = | 29,79% | VALOR TOTAL C/ BDI (R\$) |
| 1.0 | SUPERESTRUTURA | | SUBTOT AL | SUBTOT AL | | SUBTOT AL | | 304,83 | |
| 1.1 | 74141/00 2 | SINAPI Outubro- 2018 | Laje pre-mold beta 12 p/3,5kn/m2 vão 4,1m incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto f5mpa escoramento materiais e mão de obra | m² | 3,00 | 1,00 | 101,61 | | 304,83 |
| 2.0 | ALVENARIA E DIVISÓRIAS | | SUBTOT AL | SUBTOT AL | | SUBTOT AL | | 885,45 | |
| 2.1 | 87521 | SINAPI Outubro- 2018 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. | m² | 11,10 | 1,00 | 79,77 | | 885,45 |
| 3 | REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO | | SUBTOT AL | SUBTOT AL | | SUBTOT AL | | 1.259,03 | |
| 3.1 | 87874 | SINAPI Outubro- 2018 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. | m² | 24,15 | 1,00 | 5,85 | | 141,28 |
| 3.2 | 87531 | SINAPI Outubro- 2018 | Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. | m² | 24,15 | 1,00 | 38,48 | | 929,29 |
| 3.3 | 87264 | SINAPI Outubro- 2018 | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes | m² | 3,30 | 1,00 | 57,11 | | 188,46 |
| 4.0 | REVESTIMENTO EM PISO | | SUBTOT AL | SUBTOT AL | | SUBTOT AL | | 4.046,31 | |
| 4.1 | 73886/00 1 | SINAPI Outubro- 2018 | Rodape em madeira, altura 7cm, fixado em peças de madeira | m | 217,31 | 1,00 | 18,62 | | 4.046,31 |
| 5.0 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | SUBTOT AL | SUBTOT AL | | SUBTOT AL | | 1.967,64 | |
| 5.1 | 74066/00 2 | SINAPI Outubro- 2018 | Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica | m² | 9,47 | 1,00 | 107,97 | | 1.022,48 |

| | | | | | | | | |
|------------|----------------|----------------------------|--|----------------|-------|------|----------------------|------------------|
| 5.2 | 83669 | SINAPI Outubro- 2018 | Fornecimento e instalação de bidim rt-16 | m ² | 81,62 | 1,00 | 11,58 | 945,16 |
| 6.0 | | | PORTAS E ESQUADRIAS | | | | SUBTOT AL | 2.850,62 |
| 6.1 | 73932/00 1 | SINAPI Outubro- 2018 | Grade de ferro em barra chata 3/16" | m ² | 5,25 | 1,00 | 335,40 | 1.760,85 |
| 6.2 | 72119 | SINAPI Outubro- 2018 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m ² | 3,30 | 1,00 | 270,30 | 891,99 |
| 6.3 | 85010 | SINAPI Outubro- 2018 | CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO | m ² | 0,90 | 1,00 | 219,75 | 197,78 |
| 7.0 | | | INSTALAÇÕES ELETRICAS | | | | SUBTOT AL | 60.314,43 |
| 7.1 | 38774 | SINAPI Outubro- 2018 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS | un. | 6,00 | 1,00 | 30,03 | 180,18 |
| 7.2 | 10368/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo | un. | 10,00 | 1,00 | 2.920,28 | 29.202,80 |
| 7.3 | 02359/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo | un. | 4,00 | 1,00 | 3.475,78 | 13.903,12 |
| 7.4 | 10201/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Luminária de sobrepor sem aletas para lâmpadas fluorescentes 2 x 32 w, ref. C2359, da Lustres Projeto ou similar; exclusive reator eletrônico alto fator de potência e lâmpadas | un. | 49,00 | 1,00 | 212,65 | 10.419,85 |
| 7.5 | 97592 | SINAPI Outubro- 2018 | LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | un. | 8,00 | 1,00 | 100,15 | 801,20 |
| 7.6 | 07642/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro leitoso, ref. F 5124, da Lustres Projeto ou similar | un. | 10,00 | 1,00 | 207,09 | 2.070,90 |
| 7.7 | 38194 | SINAPI Outubro- 2018 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | un. | 10,00 | 1,00 | 38,87 | 388,70 |
| 7.8 | 11731/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 32 w | un. | 49,00 | 1,00 | 48,42 | 2.372,58 |
| 7.9 | 00553/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Lâmpada fluorescente 127 v / 32-40 w - Rev. 01 | un. | 98,00 | 1,00 | 9,95 | 975,10 |
| 8.0 | | | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | | | | SUBTOT AL | 22.564,47 |
| 8.1 | 9535 | SINAPI Outubro- 2018 | Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação | un. | 2,00 | 1,00 | 84,22 | 168,44 |
| 8.2 | 93441 | SINAPI Outubro- 2018 | Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira | un. | 7,00 | 1,00 | 896,02 | 6.272,14 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------------|----------------------------|--|-----|-------|------|--|--|--|----------|------------------|----------------------|--|
| | | | | | | | | | | | | | |
| 8.3 | 86935 | SINAPI Outubro- 2018 | cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular | | | | | | | | | | |
| 8.4 | 74125/00 2 | SINAPI Outubro- 2018 | Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação | un. | 2,00 | 1,00 | | | | 230,14 | 460,28 | | |
| 8.5 | 95547 | SINAPI Outubro- 2018 | Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado | m² | 2,50 | 1,00 | | | | 654,76 | 1.636,90 | | |
| 8.6 | 95544 | SINAPI Outubro- 2018 | Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. | un. | 16,00 | 1,00 | | | | 65,70 | 1.051,20 | | |
| 8.7 | 12124/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação | un. | 21,00 | 1,00 | | | | 30,44 | 639,24 | | |
| 8.8 | 08210/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Barra de apoio, angular, fixa, em aço inox, l=84cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar | un. | 12,00 | 1,00 | | | | 200,99 | 2.411,88 | | |
| 8.9 | 02585/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Ducha manual, linha trio, ref. 4896C da DECA ou similar | un. | 8,00 | 1,00 | | | | 484,34 | 3.874,72 | | |
| 8.10 | 11225 | SINAPI Outubro- 2018 | Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | m² | 4,30 | 1,00 | | | | 288,67 | 1.241,28 | | |
| 8.11 | 12289/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Pia em aço inox, Ø = 30cm | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 177,45 | 177,45 | | |
| 8.12 | 11149 | SINAPI Outubro- 2018 | Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.50x0.60, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada. | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 2.258,32 | 2.258,32 | | |
| 8.13 | 88503 | SINAPI Outubro- 2018 | Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, inox, Libell Press Side ou similar - fornecimento e instalação | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 1.157,12 | 1.157,12 | | |
| 9.0 | | | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 1.215,50 | 1.215,50 | | |
| LOGICA E TELEFONIA | | | | | | | | | | | 11.590,46 | SUBTOT AL | |
| 9.1 | 00789/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto condutele pvc rígido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive tomada | un. | 4,00 | 1,00 | | | | 173,98 | 695,92 | | |
| 9.2 | 00761/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Patch panel 24 portas | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 323,63 | 323,63 | | |
| 9.3 | 11623/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Voice panel 50 portas | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 220,64 | 220,64 | | |
| 9.4 | 10726/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Switch tplink giga desktop 24p 10/100/1000 | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 1.634,37 | 1.634,37 | | |
| 9.5 | 11417/OR SE | ORSE Setembro- 2018 | Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade | un. | 1,00 | 1,00 | | | | 162,48 | 162,48 | | |

| | | | | | | | | |
|-------------|-------------|---------------------|---|-----|--------|------|------------------|------------------|
| 9.6 | 08507/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Central PABX, capacidade 8 linhas e 24 ramais, mod. Corp 8000, Intelbrás ou similar | un. | 1,00 | 1,00 | 5.545,90 | 5.545,90 |
| 9.7 | COTAÇÃO | | Telefone fixo intelbras | un. | 16,00 | 1,00 | 90,97 | 1.455,52 |
| 9.8 | 09538/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Patch cord | un. | 32,00 | 1,00 | 48,50 | 1.552,00 |
| 10.0 | | | REDE DE AR COMPRIMIDO | | | | SUBTOT AL | 12.654,54 |
| 10.1 | 09016/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Valvula esfera fecho rapido, classe 300, d=15mm | un. | 6,00 | 1,00 | 90,53 | 543,18 |
| 10.2 | 08737/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Tubo cobre aparente, classe a, junta soldadas, d = 15 mm (1/2") | m | 240,00 | 1,00 | 33,80 | 8.112,00 |
| 10.3 | 07844/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Válvula de retenção em latão com rosca de 1/2"NPT x 5/8"UNC, ref. X P-13 UCV, p/instalações gás | un. | 20,00 | 1,00 | 26,28 | 525,60 |
| 10.4 | 09093/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Regulador de baixa pressão, d=15mm, tipo Fisher, classe 300, 2º estágio (instalação gás) | un. | 4,00 | 1,00 | 597,62 | 2.390,48 |
| 10.5 | 06210/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Instalação de Compressor 125psi / 250cfm | un. | 2,00 | 1,00 | 541,64 | 1.083,28 |
| 11.0 | | | PINTURA | | | | SUBTOT AL | 22.455,22 |
| 11.1 | 88496 | SINAPI Outubro-2018 | Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos | m² | 25,19 | 1,00 | 27,62 | 695,75 |
| 11.2 | 88497 | SINAPI Outubro-2018 | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos | m² | 421,44 | 1,00 | 14,52 | 6.119,31 |
| 11.3 | 88492 | SINAPI Outubro-2018 | Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos | m² | 251,95 | 1,00 | 9,59 | 2.416,20 |
| 11.4 | 88493 | SINAPI Outubro-2018 | Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos | m² | 927,45 | 1,00 | 9,07 | 8.411,97 |
| 11.5 | 74065/001 | SINAPI Outubro-2018 | Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco | m² | 79,37 | 1,00 | 28,18 | 2.236,65 |
| 11.6 | 74064/001 | SINAPI Outubro-2018 | Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcao), duas demãos | m² | 42,82 | 1,00 | 24,82 | 1.062,79 |
| 11.7 | 73924/002 | SINAPI Outubro-2018 | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | m² | 47,82 | 1,00 | 31,63 | 1.512,55 |
| 12.0 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | SUBTOT AL | 12.728,52 |
| 12.1 | 9537 | SINAPI Outubro-2018 | Limpeza final da obra | m² | 419,93 | 1,00 | 3,04 | 1.276,59 |
| 12.2 | 10892 | SINAPI Outubro-2018 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE POQUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC | un. | 8,00 | 1,00 | 214,15 | 1.713,20 |
| 12.3 | 72554 | SINAPI Outubro-2018 | Extintor de co2 6kg - fornecimento e instalacao | un. | 8,00 | 1,00 | 657,62 | 5.260,96 |
| 12.4 | 10709/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Letreiro em chapa galvanizada L=50cm, sem pintura ou plotagem em adesivo | m | 9,00 | 1,00 | 91,26 | 821,34 |

| | | | | | | | | |
|---|-------------|---------------------|---|----------------|-------|------|------------------|-------------------|
| 12.5 | 84862 | SINAPI Outubro-2018 | Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2" | m | 13,09 | 1,00 | 279,33 | 3.656,43 |
| 13.0 | | | PAISAGISMO | | | | SUBTOT AL | 3.567,87 |
| 13.1 | 12135/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Grama batatais em placas, fornecimento e plantio | m ² | 81,62 | 1,00 | 14,24 | 1.162,27 |
| 13.2 | 02208/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Terra Vegetal | m ² | 5,71 | 1,00 | 44,49 | 254,04 |
| 13.3 | 03320/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (rosa graxa) | un. | 30,00 | 1,00 | 6,05 | 181,50 |
| 13.4 | 07769/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Planta - Palmeira Vêitia, fornecimento e plantio | un. | 3,00 | 1,00 | 343,57 | 1.030,71 |
| 13.5 | 03319/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (pingo de ouro) | un. | 20,00 | 1,00 | 2,78 | 55,60 |
| 13.6 | 02241/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Pavimentação ornamental com seixo rolado espalhado | m ³ | 0,20 | 1,00 | 273,08 | 54,62 |
| 13.7 | 07774/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Planta - Moreia (Dietes bicolor), fornecimento e plantio | un. | 18,00 | 1,00 | 34,42 | 619,56 |
| 13.8 | 03477/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Planta - Mini ixora vermelha (touceira) | un. | 13,00 | 1,00 | 10,40 | 135,20 |
| 13.9 | 08917/OR SE | ORSE Setembro-2018 | Planta - Manduirana (senna macranthera), fornecimento e plantio | un. | 1,00 | 1,00 | 74,37 | 74,37 |
| | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso) | | | | | | | | 157.189,39 |

Observação: As licitantes deverão apresentar **APENAS** o Valor proposto do Fator "K", o qual não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero), conter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para futura obtenção dos valores unitários e dos valores totais.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA QUE COMPÕE O ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ASSIM COMO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, NA ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS (A).

Observação: A empresa considerada Vencedora do Certame fica obrigada a apresentar, quando convocada, Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital com o valor do **fator "K"** aplicado como constante em todos os itens, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

Observação: A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes da UBS de Praia do Forte, localizada no Litoral do Município de Mata de São João/BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM | 1 | 2 |
|------|--------------------------------------|----------------------|-------------|------------------|-------------------|
| 1.0 | | | | | |
| 2.0 | SUPERESTRUTURA | R\$ 304,83 | 0,19% | | 304,83 |
| | | | | | 100% |
| 3.0 | ALVENARIA E DIVISÓRIAS | R\$ 885,45 | 0,56% | 885,45 | |
| | | | | 100% | |
| 4.0 | REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO | R\$ 1.259,03 | 0,80% | 629,52 | 629,52 |
| | | | | 50% | 50% |
| 5.0 | REVESTIMENTO EM PISO | R\$ 4.046,31 | 2,57% | | 4.046,31 |
| | | | | | 100% |
| 6.0 | IMPERMIABILIZAÇÃO | R\$ 1.967,64 | 1,25% | 590,29 | 1.377,35 |
| | | | | 30% | 70% |
| 7.0 | PORTAS E ESQUADRIAS | R\$ 2.850,62 | 1,81% | 1.995,43 | 855,19 |
| | | | | 70% | 30% |
| 8.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 60.314,43 | 38,37% | 21.110,05 | 39.204,38 |
| | | | | 35% | 65% |
| 9.0 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R\$ 22.564,47 | 14,35% | 12.410,46 | 10.154,01 |
| | | | | 55% | 45% |
| 10.0 | LOGICA E TELEFONIA | R\$ 11.590,46 | 7,37% | 8.692,85 | 2.897,62 |
| | | | | 75% | 25% |
| 11.0 | REDE DE AR COMPRIMIDO | R\$ 12.654,54 | 8,05% | 6.327,27 | 6.327,27 |
| | | | | 50% | 50% |
| 12.0 | PINTURA | R\$ 22.455,22 | 14,29% | 10.104,85 | 12.350,37 |
| | | | | 45% | 55% |
| 13.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 12.728,52 | 8,10% | 3.818,56 | 8.909,96 |
| | | | | 30% | 70% |
| 14.0 | PAISAGISMO | R\$ 3.567,87 | 2,27% | - | 3.567,87 |
| | | | | | 100% |
| | VALORES TOTAIS | 157.189,39 | 100% | 66.564,72 | 90.624,67 |
| | | | | 42,35% | 57,65% |
| | | | | 66.564,72 | 157.189,39 |
| | | | | 42,35% | 100,00% |

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde na Rua do Gordinho, Praia do forte, Litoral, Mata de São João.

2. INTRODUÇÃO

A **UBS - Unidade Básica de Saúde**, padrão 01 (01 equipe de Saúde da Família) terá 295,59m² de área construída, com o seguinte programa arquitetônico: 02 consultórios indiferenciados, 01 consultório odontológico para duas equipes, 01 sala de procedimentos e coleta, 01 sala de inalação para 04 pacientes, 01 sala de curativos, 01 sala de recepção e espera para 15 pessoas, 02 sanitários adaptado para deficientes, 01 sanitário para funcionários, 01 copa, 01 sala de expurgo, 01 sala de atividades coletivas, 01 depósito de material de limpeza, 01 sala de imunização, 01 sanitário público, 01 almoxarifado, 01 administração, 01 sala de esterilização / guarda, 01 farmácia, 01 abrigo de resíduos contaminados, 01 abrigo de resíduos recicláveis e 01 abrigo de resíduos comuns.

A Unidade será totalmente adequada às pessoas portadoras de necessidades especiais e será construída obedecendo às recomendações do Ministério da Saúde.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Neste Memorial Descritivo compreende um conjunto de especificações técnicas, critérios, características, condições e procedimentos estabelecidos para auxiliar a construção da UBS.

3.2. Fica perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, obedecendo às especificações dos projetos e deste memorial. A substituição de materiais e equipamentos por outros tem que ser similar ou equivalente ao especificados e deverá ser solicitada sua substituição, ficando a critério da Fiscalização a aprovação.

3.3. Em casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos ou alteração nas plantas, detalhes e especificações, que determine ou não alteração de custo da obra ou serviço, deverá ser sempre consultado a Fiscalização.

3.4. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos ou vice-versa, devem ser levados em considerações na execução dos mesmos de forma como se figurassem em ambos.

3.5. Em caso de divergência entre os projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

3.6. Os projetos complementares, tais como elétrico, hidrossanitário, estruturais, inclusive cálculos, ficarão a cargo da **SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, tendo como base esquema fornecido, obedecendo as Normas da ABNT.

3.7. Ficará a cargo da Contratada as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro de serviços visando atender as necessidades da obra.

3.8. A Contratada deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra.

3.9. A Contratada deverá informar por escrito à **SEOSP**, nome e registro do engenheiro responsável pela obra.

3.10. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a Contratada dar pronto atendimento às mesmas.

3.11. O faturamento da obra é regulado pelas normas específicas para tal fim expedidas.

3.12. Decorridos quatro meses do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará pôr escrito à **SEOSP**, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

4.1. A Execução e materiais componentes de todas estruturas em concreto armado deverão ser executadas em estrita observância as disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-14931 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 - Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 - Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

4.2. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização da Fiscalização.

4.3. Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

4.4. O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

4.5. O Concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em betoneira de eixo vertical, que possibilite maior uniformidade e rapidez na mistura.

4.6. O Adensamento será feito através de vibradores de imersão.

4.7. São considerados como elementos constantes da estrutura de elevação em concreto armado, pilares, vigas, lajes, vigas, baldrame e calhas.

4.8. A Estrutura de elevação deverá ser toda em concreto aparente, apresentando coloração uniforme, textura homogênea, superfícies sem ondulações, orifícios, pedras ou ferros visíveis.

4.9. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

5. FÔRMAS E ESCORAMENTOS

5.1. As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, que regem a matéria entre outras:

- NBR-15696 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- NBR-14931 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

5.2. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

- 5.3. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
- 5.4. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.
- 5.5. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.
- 5.6. Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.
- 5.7. Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.
- 5.8. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.
- 5.9. As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.
- 5.10. Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.
- 5.11. As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.
- 5.12. É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.
- 5.13. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).
- 5.14. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.
- 5.15. A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:
 - Faces laterais: 3 dias;
 - Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
 - Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.
- 5.16. A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.
- 5.17. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

6. ARMADURAS

- 6.1. As armaduras não podem ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se assim a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

- 6.2. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.
 - 6.3. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.
 - 6.4. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manter as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.
 - 6.5. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.
- 7. CONCRETO**
- 7.1. Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.
 - 7.2. Para evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.
 - 7.3. Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.
 - 7.4. As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.
 - 7.5. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.
 - 7.6. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.
 - 7.7. A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.
 - 7.8. Não deverá ser utilizado concreto remisturado.
 - 7.9. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.
 - 7.10. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.
 - 7.11. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.
 - 7.12. Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, vigas entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada próprio para este tipo de amarração distanciado entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

8. ADITIVOS

- 8.1. Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras.

- 8.2. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.
- 8.3. Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

9. TRANSPORTE

- 9.1. O transporte do concreto deverá ser efetuado de forma que não haja afastamento e/ou separação de seus componentes, nem perda de qualquer deles por vazamento ou evaporação.
- 9.2. Deverão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão betoneira ao local de concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com rodas de ferro ou borracha maciça.
- 9.3. No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo na saída da tubulação para evitar a segregação de material.
- 9.4. O transporte do concreto não poderá exceder o tempo ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contada a partir do início da mistura na central.
- 9.5. O transporte a ser escolhido, deverá ser escolhido de forma que permita o lançamento direto nas fôrmas. Caso não seja possível, deverão adotar precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

10. ADENSAMENTO

- 10.1. O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura.
- 10.2. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.
- 10.3. Deverão ser adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.
- 10.4. Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.
- 10.5. A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.
- 10.6. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos em um único ponto ou em pontos distantes.
- 10.7. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 10 cm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.
- 10.8. A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, a agulha tem que atingir a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

11. IMPERMEABILIZAÇÕES

- 11.1. Todas as superfícies a serem pitadas deverão estar completamente secas, ásperas e desmpenadas.

- 11.2. Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração e duas de cobertura, após secagem da anterior.
- 11.3. Os respaldos de fundação, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas em cada faces laterais.

12. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

- 12.1. As alvenarias, tanto internas quanto externas, respeitarão as dimensões previstas no Projeto Arquitetônico.
- 12.2. Serão utilizados bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 11,5x19x19cm, com o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal : areia média), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 11,5 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).
- 12.3. A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.
- 12.4. Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:
- 12.5. Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria deve ser feito, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.
- 12.6. Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.
- 12.7. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.
- 12.8. O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

13. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

- 13.1. As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.
- 13.2. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.
- 13.3. Aplicará argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:4 (cimento: areia média), com 0,2 cm de espessura.
- 13.4. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:
- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
 - O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
 - O recobrimento total da superfície em questão.

14. EMBOÇO

14.1. O Emboço que só poderá ser aplicado após ter sido embutida todas as canalizações que pôr ele passem e após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), deverá ter espessura máxima de 2,0 cm e, utilizar argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia).

15. REBOCO

15.1. A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

15.2. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

16. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

16.1. FARMACIA.

- O revestimento em placas cerâmicas 20 x 20 cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até o teto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padrão especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca;
- Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20 x 20 cm;
- Após a execução da alvenaria, efetuam-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede;
- Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo;
- O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho;
- As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2 mm;
- Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento;
- Quando necessários os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual;
- Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento;
- As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta;

16.1.1. RODAPÉ EM MADEIRA

- Todas as paredes internas e externas receberão rodapés em madeira, observando-se os mesmos cuidados executivos do item anterior , com altura de 7 cm.

16.2. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

- As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor bege;

17. PINTURA

17.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente limpas e enxutas;
- Cada demão deverá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco, convido observar um intervalo de 12 horas entre demãos sucessivas de tinta a óleo e de 02 horas de tinta látex;
- Entre cada demão de massa deverá haver um intervalo de 04 horas;
- Devem-se adotar todas as precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (tijolos aparentes, vidros, ferragens de esquadria).

17.2. EMASSAMENTO

- Nas superfícies rebocadas, deverão ser aplicados 02 (duas) ou mais, se for necessário de massa corrida à base de PVA ou de massa acrílica, através de espátula ou desempenadeira. Após a secagem, a superfície deverá ser lixada a seco com lixa d'água, proporcionando um acabamento (lisa, sem ondulações aparentes, pronta para pintura). Depois de concluído o emassamento, será a superfície preparada com selador de fundo, à base de PVA ou selador;
- Nas esquadrias de madeira, as superfícies deverão receber uma demão de massa a óleo, bem calcada, à espátula, em todas as fendas, depressões e orifícios. Após o que, deverá ser lixada a seco com lixa de madeira. Também, antes da última demão da tinta a óleo, deverá as superfícies ser retocadas com a massa, caso seja necessário. Depois de concluído o emassamento a superfície será preparada com uma demão primária seladora com primer-tinta à base de óleo.

17.3. PINTURA ESMALTE

- Nas esquadrias de madeira a pintura esmalte deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento. Deve ser aplicada em duas demãos ou em 3 (três) demãos, caso a Fiscalização ache necessário. A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

17.4. PINTURA LÁTEX

- As paredes de alvenaria deverão receber pintura a base de tinta plástica à base de PVA, com acabamento fosco aveludado em duas demãos ou em 3 demãos caso a Fiscalização ache necessário. Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

17.5. PINTURA ACRÍLICA

- As paredes internas de alvenaria deverão receber uma barra de altura de 1,60 em pintura acrílica de cor a ser definida pela Fiscalização. Deve ser aplicada em duas demãos ou três demãos, caso seja necessário, a fim de que, a superfície se apresente com textura uniforme, sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descolamento.

17.6. PINTURA CERÂMICA

- As paredes de tijolo aparente deverão receber uma pintura de cerâmica. Antes da sua aplicação as paredes devem estar limpas e as partes soltas deverão ser eliminadas. A fiscalização só receberá o serviço se após o seu término, jogar-se água na superfície e não houver absorção, inclusive pela argamassa de assentamento.

17.7. PINTURA TEXTURIZADA

- As fachadas, paredes externas e internas deverão receber revestimento acrílico texturizado arranhando em baixo relevo na cor a ser definida pela Fiscalização de acordo com o especificado no projeto e planilha;
- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas;

- Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas;
- Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura;
- As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs.: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas e/ou definidas junto com a Fiscalização pela obra.

18. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

- Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas);
- Normas: EB-1968/89 - Caixa para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89;
- Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR- 6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497);
- O alumínio puro será do tipo H – metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT;
- Os alumínio deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis;
- As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura;
- O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica;
- A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido;
- Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos;
- Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões;
- Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores;
- As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo;
- Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento;
- Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria;
- Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno;

- Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado;
- As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40 cm;
- As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F;
- Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

19. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

- 19.1. Todos os peitoris, soleiras e balcões, serão em mármore ou granito, e=2 cm, nas dimensões exatas dos vãos, respeitando cores e indicações no Projeto Arquitetônico.
- 19.2. Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente; A altura será 10 cm.

20. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

- 20.1. As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto;
- 20.2. As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

21. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para 1/2" bitola;
- Sifão simples para pias e cubas;
- Válvula de escoamento cromada com ladrão;
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2";
- Tubo de ligação para bacia, cromado;
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado;
- Tubo de ligação cromado flexível;
- Torneira de parede para uso geral com arejador;
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta;
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada;
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm;
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm;
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

22. VIDRAÇARIA

- 22.1. As vidraçarias obedecerão ao disposto nas normas da ABNT, especialmente às normas NBR-7199/82 e NBR-7210/82;
- 22.2. O vidro a ser utilizado é o vidro liso de 4 mm incolor ou fumê apresentado em placas isentas de bolhas, rachaduras, empenos, defeitos de corte e outros.
- 22.3. As placas de vidro não deverão apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. A placa deverá ser assentada em um leito de massa e em seguida executado os reforços de fixação e acabamento para que a massa apresente-se de forma seca, não deformável e isenta de fissuras. Caso a massa não apresente ganho de consistência após 20 dias, ela deverá ser substituída.
- 22.4. Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

- 22.5. As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.
- 22.6. Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

23. INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES

23.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.1. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com projeto elaborado, obedecendo às normas da ABNT, atinentes ao assunto. O projeto deverá ser previamente aprovado pela Empresa Concessionária (COELBA).
- 23.1.2. O projeto de instalação elétrica a ser fornecido pela **SEOSP** deverá quantificar os serviços necessários para a implantação de:
- Entrada e medição de energia;
 - Circuitos e Quadros;
 - Sistemas de iluminação interna e externa;
 - Sistema de comunicação, obedecendo a sistemática definida no item 12 da Normas Telebrás 224-3115-01/02;
 - Sistema de proteção;
 - Sistema de sinalização.
- 23.1.3. Junto ao alinhamento deverá ser instalada uma caixa tipo padrão COELBA, para medida e demais equipamentos.
- 23.1.4. Todos os circuitos deverão ser comandados e protegidos pôr quadro geral instalado. Os cabos de entrada serão do tipo singelo e os cabos de interligação do quadro geral serão do tipo T.H.V. O quadro geral será de chapa metálico com dimensões suficientes para abrigar a chave geral e as bases de circuitos de alimentação dos quadros de distribuição.
- 23.1.5. Todos os circuitos serão comandados e protegidos pôr disjuntores de capacidade adequada.
- 23.1.6. As Bombas de recalque de água serão alimentadas pôr circuito especial de um quadro próprio dotado de chave geral, chave magnética e chave reversível para comutação da alimentação para cada bomba separadamente. O comando será automático pôr meio de sistema "chaves de bóia" localizada nas caixas d'água.
- 23.1.7. O sistema de iluminação Interno e Externo deverá atender as peculiaridades das condições impostas pelo projeto arquitetônico aliado aos níveis de iluminamento compatíveis a cada ambiente.
- 23.1.8. O sistema de comunicação deve prevê rede de dutos e caixas para sua instalação, independentes da rede elétrica e datados de ligação a terra.
- 23.1.9. O sistema de proteção deverá ser constituído pôr pára-raios radioativos, do tipo captor, conforme projeto.
- 23.1.10. Não deverão ser instalados condutores com bitolas inferiores a 14 AWG para distribuição de circuitos, 12 AWG para equipamentos trifásicos ou aparelhos monofásicos de aquecimento e 10 AWG para entrada de energia ou alimentação de quadros de distribuição.

23.1.11. “Os eletrodutos não deverão ter bitola inferior a 1/1”. Os condutos que passam nos pisos em contatos com solo ou em pisos elevados serão em PVC rígido e, os a serem instalados embutidos nas paredes serão em PVC flexível. Todos os eletrodutos serão embutidos, salvo nas edificações em tijolo aparente onde serão instalados sobre as paredes (aparente) utilizando-se, neste caso, de dutos do tipo calha, também em PVC rígido.

23.1.12. Na iluminação externa serão utilizadas luminárias WY 17/2 com lâmpada mista de 160 W e poste de alumínio anodizado, com duas lâmpadas mistas. Na iluminação interna serão utilizadas luminárias 2 x 40 W, com lâmpadas fluorescentes em todas as áreas, exceto nos sanitários da parte administrativa.

24. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

24.1. Quanto ao paisagismo e urbanização, em todas as áreas indicadas no projeto arquitetônico com jardins e/ou áreas gramadas, deverão ser recobertas com terra vegetal misturadas com adubo orgânico, e utilização de bidim, posteriormente será plantada a grama pelo sistema de leivas ou placas onde serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria.

25. LIMPEZA GERAL

25.1. Os pisos cimentados, monolíticos e ladrilhos serão lavados com solução de ácido clorídrico na proporção de uma parte de ácido para 5 (cinco) de água.

25.2. Mármore e granitos terão após o último polimento, lavadas suas superfícies e posteriormente encerados com duas demãos de cera incolor lustradas.

25.3. Os azulejos e cerâmicas serão lavados com água e sabão.

25.4. As ferragens e metais cromados ou niquelados devem ser limpos com removedor adequado e flanela para polimento.

25.5. Os vidros deverão ser limpos, inicialmente com removedor para retirada de respingos de tintas e palha de aço fino. Posteriormente serão lavados com água e papel absorvente. A massa de excesso proveniente da colocação dos vidros será removida com lâminas de gilete ou espátulas finas sem causar danos às esquadrias.

25.6. Os aparelhos sanitários serão lavados com água e sabão e sem qualquer adição de ácidos. Os aparelhos de iluminação, quando necessários, serão limpos com solução fraca de soda cáustica (1:30), passada com palha de aço fino, após o que, lava-se com água e sabão.

25.7. Os pátios, passeios e acessos após a limpeza será feita a remoção de todo o entulho para fora da obra.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 - FMS

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto do **item 9.10.8.** da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Praia do Forte, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme Portaria GM/MS N.º 1061 de 24/05/2016

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS**, que a Empresa _____, representada legalmente por Sr.(a) _____, portador(a) do CPF N.º _____, e RG N.º _____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS**.

Mata de São João, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João — SEOSP/PMSJ
Nome: _____
Matrícula Funcional N.º: _____

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-_____, estabelecida à Rua _____ nº _____, Edifício _____, no Município de _____ CEP: _____ através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____, SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS**, pelo Prefeito Municipal em _____/_____/_____; **Processo Administrativo nº. 1990/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento Contratual é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Praia do Forte, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme Portaria GM/MS N.º 1061 de 24/05/2016

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - FMS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **vigência** do presente Contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data que foi firmado.

2.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, será de **02 (dois) meses** a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA dos serviços, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico colorido** contendo o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de _____.

4.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverá ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMMSJ**.

4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

4.1.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.1.3.1. A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA** ;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Comprovante de “baixa” do CEI na **última medição**.

4.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão à conta das seguintes programações financeiras, respaldada na Lei N.º 728/2018.

| ÓRGÃO/U.O | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | DISCRIMINAÇÃO | NATURA DA DESPESA | FONTE |
|---|--------|-----------|----------|-----------|--|-------------------|----------|
| 06.00 – SESAU 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 301 | 005 | 2020 | Gestão das Ações de Atenção Básica | 4.4.90.51 | 14 02 |

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **fiscalização** e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Assessor (a) Técnico (a) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Assessor (a) técnico (a) de projetos da secretaria de obras e serviços públicos ou Coordenador (a) de manutenção de prédios públicos.e o **Gerenciamento** será feito pelo (a) Coordenador (a) de Engenharia e Obras ou Coordenador (a) de planejamento e projetos

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

9.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

9.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

9.2.2. A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue à CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

9.2.3. Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, n.º **6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** constando a Razão Social da Empresa, de acordo com o indicado no item 9.2.2.

9.3. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____